



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contatação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (**GASOLINA COMUM** e **DIESEL**) conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Anexo I “TERMO DE REFERENCIA” deste edital. O procedimento obedecerá o Decreto 8241/14, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

ABERTURA:

A abertura da sessão será no dia **05 de Setembro 2022, às 09:00 horas**, prazo final para envio da proposta comercial e a habilitação no email cpl@fundecc.org.br, relativo ao certame.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, será fechada sem a presença dos interessados e os atos inerente a sessão serão Registrados em ATA e publicados no site no endereço www.fundecc.org.br. Contamos com a compreensão de todos.

Este edital estará disponível em nosso site www.fundecc.org.br e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, da **FUNDECC** Localizada no Campus Histórico da UFLA s/n (35) 3829-1878, ou pelo e-mail: cpl@fundecc.org.br

1 – OBJETO

1.1.1 – Constitui objeto da presente seleção publica a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS** que atenderão as demandas do projeto localizado na cidade de Ribas do Rio Pardo /MS bem como os desenvolvimentos de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras, conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos. observadas as características e demais condições definidas no Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022** e seus Anexos

1.1.2 O valor estimado para essa contratação é **R\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil noventa e oitenta reais)** conforme planilha de custos no termo de referencia.

1.1.3 Os recursos serão provenientes do **Acordo 45/2021 Suzano EMBRAPPII**



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

1.2 – É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTO;

ANEXO II – – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESEIS) ANOS, COM A RESALVA DE EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA ;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO ;

1.2.1 – A FUNDECC reserva-se o direito de adquirir os produtos e serviços objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários a FUNDECC, ficando desde já a empresa classificada ciente desta condição.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Seleção as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As empresas interessadas em participar desse certame deverão enviar no email cpl@fundecc.org.br , até a data e horário de abertura no preâmbulo deste edital, a proposta comercial se possível em papel timbrado mas obrigatoriamente com os dados da empresa com assinatura do representante legal e a documentação comprobatória da habilitação.

2.3 – Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:

2.3.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.3.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo

2.3.5 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC

2.3.6 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto

2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes daCLT).

2.6 A FUNDECC não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

3 – DA PROPOSTA COMERCIAL –

3.1 – A proposta comercial de preços deverá ser em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas,

acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

3.1.1 – Modalidade, tipo e número desta Seleção;

3.1.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

3.1.3 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas,

3.2 – **O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

3.3 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção

3.4 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

4 – DA HABILITAÇÃO –

4.1.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

4.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

4.1.4 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresso;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

4.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.8 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.9 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.10 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.11 - Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo Anexo III);

5.1.12 – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo Anexo IV).

5.1.13 – Declaração Anexo V).

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais, bem como, impresso por meio eletrônico.

4.2.1 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Presidente da comissão e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

4.3 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.4 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.

4.5 – A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura da seleção importará na inabilitação da licitante,

4.6 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

4.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

4.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

4.9 Apresentar **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção pública.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 – O empate mencionado no subitem 6.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

5.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Seleção.

6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

6.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Seleção

6.2 – O julgamento da presente seleção será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO (valor ofertado na bomba de combustível)** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

6.3 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante quea tiver formulado.

6.4 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora.

6.5 – Não sendo aceitável o preço, ao Presidente da comissão é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.6 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

6.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente equipe de apoio e presentes,

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Seleção , que deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da comissão .

7.2– Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

8 – DOS RECURSOS

8.1– No final da sessão, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos conforme Art 30 do Decreto 8241/14, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente .

8.3– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura de fornecimento.

9 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O respectivo Termo de contrato poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra

9.2 – Em caso da empresa vencedora não assinar o Termo, reservar-se-á FUNDECC o direito de convocar as empresas, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Seleção, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

9.3 – Até a assinatura do termo de contratação, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a FUNDECC tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4 – Ocorrendo à desclassificação da empresa vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a FUNDECC poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

9.5 – O termo de Contratação a ser firmado em decorrência desta seleção poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9.6 – A convocação para assinatura da futura contratação obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, conforme cotação do vencedor.

9.7 – A associação da empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da FUNDECC e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A FUNDECC através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela FUNDECC, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

11.1.1 - Após entrega do objeto ao local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

11.1.2 – O pagamento será efetuado pela FUNDECC através de crédito em conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Boleto bancário.

11.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do FUNDECC.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

12.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

12.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

13.1 – A FUNDECC poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta SELEÇÃO , bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

13.2 – Essa Seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDECC , devidamente fundamentado.

13.3— A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA , observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

13.4 – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

13.5 – Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDECC comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

13.6 – É facultado ao Presidente da Comissão e/ou ao Diretor em qualquer fase da Seleção , a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

13.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comissão de Seleção Publica



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente seleção pública a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS** que atenderão as demandas do projeto localizado na cidade de Ribas do Rio Pardo /MS bem como os desenvolvimentos de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras, conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos. observadas as características e demais condições definidas no Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022** e seus Anexos

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre as PARTÍCIPES para desenvolver o projeto denominado “Desenvolvimento de um sistema inovador de tecnologia para quantificação do estoque e sequestro de carbono em vegetação nativa para medir as ações da Companhia Suzano na mitigação dos impactos das mudanças climáticas”, a ser executado nos termos do referido Projeto, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

2.2 O presente projeto tem por objetivo utilizar os dados do IFMG para desenvolver métodos inovadores de integração de índices de imagens de satélite, variáveis ambientais e variáveis medidas em campo para gerar modelos de predição e projeção que quantifiquem o estoque e o sequestro de carbono por vegetação nativa nas áreas da empresa Suzano no Mato Grosso do Sul. Adicionalmente, será desenvolvida uma plataforma de Infraestrutura de dados espaciais customizada para apoiar a gestão da quantificação e do monitoramento do estoque e sequestro de carbono e da diversidade da flora das áreas com vegetação nativa. Com este projeto espera-se desenvolver uma tecnologia inovadora que possibilite à Suzano mapear e monitorar o estoque de carbono existente em suas florestas nativas do Mato Grosso do Sul, e acompanhar a ocorrência de emissões de carbono por incêndios florestais, a fim de suportar com informações as ações institucionais derivadas.

2.3 Paralelamente, serão interpretadas imagens das áreas da Cia Suzano no Mato Grosso do Sul, assim como índices das imagens do satélite Landsat para caracterização de tais fitofisionomias. Posteriormente será estabelecida similaridade entre frações ou estratos com áreas de vegetação do Mato Grosso do Sul, com frações de áreas ou estratos com vegetação mensurados no Estado de Minas Gerais. Por esta razão essa contratação deverá atender as demandas do projeto na cidade de Rio Pardo M/S

2.4 O projeto no Município de Ribas do Rio Pardo no Estado do Mato Grosso do Sul possui uma



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

frota de veículos que utilizam combustíveis e necessita realizar abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança.. O Município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais . A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte. 2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias, estando dessa forma, justificada o interesse público.

2.5 Com relação a exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados no território do Município de Ribas do Rio Pardo/MS , preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara)

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

- 3.1 A empresa licitante vencedora deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo , sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento, após solicitação da FUNDECC ou Responsável.
- 3.2 . Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.
- 3.3 O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento;
- 3.4 . A fornecedora que fornecer gasolina , deverá dispor de instalação apta para receber veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.
- 3.5 O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos em veículos
- 3.6 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.7 . Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 3.8 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo,



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

- 3.9 A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade.
- 3.10 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.11 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.12 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.
- 3.13 . O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 3.14 . Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.15 . Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação.
- 3.16 O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo responsável, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.
- 3.17 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.
- 3.18 Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para a regularização ou apresentação de sua defesa.
- 3.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, a FUNDECC poderá adotar medidas necessárias à rescisão da contratação, assegurando a fornecedora ampla defesa.
- 3.20 . Havendo a efetiva entrega dos combustíveis, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a fornecedora não regularize a sua situação perante a regularidade fiscal.
- 3.21 .. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

4- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- a. . A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93..

5 RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

5.1 As quantidades foram fixadas com base na média de abastecimentos realizados nos últimos 03 (três) anos. Para o item etanol foram aumentados o quantitativo devido a aquisição de 04 (quatro) veículos novos, os quais certamente farão uso de etanol.

5.2. Para se apurar o valor estimado dessa contratação levou –se em conta a média simples entre os preços praticados por litro nas cidades pesquisadas de acordo com a tabela mensal de síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP no período de 24/07/2022 á 30/07/2022 obtida no site : www.anp.gov.br onde foram consideradas as mais importantes cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, e também foi feita uma pesquisa direta com o fornecedor, na cidade de Ribas do Rio Pardo, onde esta localizado o projeto.

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	GASOLINA - 6.000 LTS	DIESEL S10 – 2.000 LTS
		PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO
CORUMBA	8	6,28	7,81
NOVA ANDRADINA	6	6,30	7,76

*www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	GASOLINA - 6.000 LTS	DIESEL S10 – 2.000 LTS
		PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO
RIBAS DO RIO PARDO	1	6,10	7,82

MEDIA DE PREÇOS	GASOLINA – 6.000 LTS	DIESEL – 2.000 LTS
	R\$ 6,23	R\$ 7,80

* O valor maximo a ser pago pela Fundação por litro nessa contratação é de R\$ 6,23 o litro da gasolina e R\$ 7,80, o Litro do Diesel. Assim, o valor total estimado dessa contratação é de R\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil novessentos e oitenta reais), sendo R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais) para gasolina e R\$ 15.600,00 (quinze mil seissentos reais) para o Diesel.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

6.1 Documentação fiscal: As notas fiscais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

6.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital,

6.4. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

6.5 O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens contados, junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

6.6. O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, no território do Município de Três Barras do Paraná, preferencialmente na sede do Município, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/equipamentos de propriedade do Município e por este locados.

6.7 O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos e equipamentos de acordo com o objeto o qual se propor a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos e equipamentos.

6.8. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

6.9. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

6.10 . Os produtos, quando for entregue, devem conter volume em litros.

6.11 Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

6.12. Os materiais deverão ser de boa qualidade e deverão ser comercializados conforme normas dos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como: INMETRO, ABNT e ANP. 12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

7.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

7.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da FUNDECC, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

7.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

LUCAS REZENDE Assinado de forma digital
por LUCAS REZENDE
GOMIDE:036823 GOMIDE:03682338632
38632 Dados: 2022.08.02
14:55:07 -03'00'

LUCAS REZENDE GOMIDE
COORDENADOR
Acordo 45/2021 Suzano EMBRAPII



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA	Valor Ofertado /Bomba Combustível	Valor Maximo
1	Gasolina Comum	6.000		R\$ 6,23
2	Diesel	2.000		R\$ 7,80

***O valor da bomba de combustível é o valor a ser ofertado pela empresa.**

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas daminuta do Contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ouvantagens, e despesas para a entrega dos combustíveis.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município às declarações neste anexo terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SELEÇÃO PÚBLICA 09 /2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

Representante legal



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 e alterações.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO VII –
SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL FUNDECC E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL FUNDECC , pessoa jurídica de direito privado, com sede no Campus Histórico da UFLA na cidade de Lavras MG inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representado por sua Diretora Executiva Daniela Meirelles , brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Lavras/MG, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas do Decreto federal 8.241/14 e **Lei Federal nº 8.666/93** , e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS**, em decorrência do processo **Modalidade Seleção Pública 09/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS** que atenderão as demandas do projeto localizado na cidade de Ribas do Rio Pardo /MS bem como os desenvolvimentos de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimentos institucionais, científicos e tecnológicos da Universidade Federal de Lavras, conforme condições, quantidades e exigências neste edital e seus anexos. observadas as características e demais condições definidas no Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022** e seus Anexos.

PARAGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo **VALOR**



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

CONTRATUAL de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (reequilíbrio econômico financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital item 22, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias 3.3.90.30 consignadas a Lei Orçamentária Anual do Município de Três Barras do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos combustíveis são as mesmas descritas no Edital **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022** e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os combustíveis deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os combustíveis serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO – Os combustíveis deverão ser entregues conforme solicitação das

Secretarias requerentes, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**.

4.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022**, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital **SELÇÃO PÚBLICA 09/2022**, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 8666/93, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **FUNDECC** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente Contrato.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **FUNDECC**, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022**.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **SELEÇÃO PÚBLICA 09/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO **(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)**

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Lavras/MG**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E ECULTURAL FUNDECC
DANIELA MEIRELLES
Diretora Executiva
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Nome:
CPF:CPF:

Nome: